**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO CRMV-RS Nº 05/2026 (UASG 925163)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0520018.00000084/2026-79

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul

Ref.: preço estimado do item 3 (switch gerenciável)

M3 BUSINESS GROUP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.494.740/0001-50, com sede na Avenida Colombo Machado Salles, nº 232, Jardim Dourado, Porto Belo, Estado de Santa Catarina, CEP 88.210-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Matheus Alexandre Grando, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 10.1 e 10.3 do Edital, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL quanto ao item 3 do certame em epígrafe, pelos fundamentos a seguir expostos.

## I - DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

O Edital fixa a sessão pública para as 10h (horário de Brasília) de 2 de dezembro de 2026, quarta-feira, no Portal de Compras do Governo Federal.

O item 10.1 do Edital, em consonância com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, admite a impugnação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura, prazo que se encerra em 27 de novembro de 2026, sexta-feira. A presente peça é apresentada antes do término desse prazo, por forma eletrônica, pelo endereço indicado no item 10.3. É, portanto, tempestiva e cabível.

## II - DO ITEM IMPUGNADO E DO VALOR ESTIMADO

O Termo de Referência descreve o item impugnado (página 14) e fixa o seu valor (página 25):

> *Item 3, switch gerenciável com no mínimo 16 portas RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps), gerenciável, bivolt automático, gerenciamento centralizado em nuvem, modelo de referência TP-Link ES216G, 6 unidades, valor unitário de R$ 863,00 e valor total de R$ 5.178,00.*

Esse valor funciona como teto. O item 6.7.3 do Edital manda desclassificar a proposta que permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. A estimativa, portanto, define quais produtos podem ser ofertados. Se ela foi apurada abaixo do custo de um produto que atenda à especificação, o licitante fica diante de duas saídas igualmente ruins: ofertar abaixo do custo um produto conforme ou ofertar produto que não atende ao Edital.

## III - DA PESQUISA DE PREÇOS QUE FORMOU A ESTIMATIVA

O item 9.1 do Termo de Referência (página 25) apresenta a tabela de valores com a indicação "PNCP" e o total de R$ 246.065,50. Não informa quais contratações foram consultadas no PNCP, suas datas, quantidades, locais de entrega e, principalmente, qual equipamento foi contratado em cada uma. O art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 exige que a estimativa venha acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, e o art. 23, § 1º, relaciona os parâmetros que podem compor a pesquisa. A menção ao portal, sem os registros, não permite verificar se os preços se referem ao switch com as características do item 3.

## IV - DAS CARACTERÍSTICAS QUE DEFINEM O CUSTO DO ITEM 3

O item não descreve um switch Gigabit comum. Exige, além de 16 portas, gerenciamento e, sobretudo, gerenciamento centralizado em nuvem, e indica como referência um modelo determinado, TP-Link ES216G. Esse recurso separa duas linhas de produto com preços

distintos: switches não gerenciáveis, ou gerenciáveis apenas por interface local, e switches integrados a plataforma de controle em nuvem. Pesquisa no PNCP por "switch gerenciável 16 portas" devolve as duas linhas misturadas, e a média resulta inferior ao preço da linha exigida.

A quantidade de 6 unidades não gera economia de escala, e o valor precisa comportar tributos, frete até o CRMV-RS e a garantia do equipamento. O item 1 do mesmo certame, access point da mesma fabricante de referência, foi estimado em R$ 1.146,95, o que mostra o patamar da linha corporativa pretendida.

A estimativa deve ser refeita com o modelo de referência ou com equivalentes que reúnam todas as características, em condições semelhantes de quantidade e local de entrega.

## V - DO DIREITO

O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 determina que o valor previamente estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, referência técnica da matéria, orienta que a pesquisa considere produtos com as mesmas especificações do objeto e que os preços colhidos sejam analisados de forma crítica antes de compor a estimativa.

A estimativa de preços em licitações públicas deve refletir a realidade efetiva do mercado, considerando produtos que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas no edital. Não basta que a pesquisa de preços indique valores aparentemente baixos; é indispensável que tais valores correspondam a produtos equivalentes, disponíveis, regulares, com qualidade compatível, garantia e condições de fornecimento adequadas à contratação pública.

Valor estimado abaixo desse patamar contraria o dever de evitar contratações com preços manifestamente inexequíveis (art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), compromete a competitividade, afasta fornecedores idôneos e expõe a Administração ao item fracassado, à repetição do procedimento ou ao recebimento de produto inferior, em prejuízo da economicidade e do julgamento objetivo previstos no art. 5º da mesma Lei.

## VI - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a M3 BUSINESS GROUP LTDA:

a) o recebimento e o conhecimento da presente impugnação, por tempestiva e cabível;

b) a disponibilização da memória de cálculo da estimativa do item 3, com as cotações ou os registros colhidos, suas datas, fornecedores, especificações, marcas e embalagens consideradas e o critério de cálculo adotado, na forma do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

c) a revisão do preço estimado do item 3, mediante nova pesquisa de preços sobre produtos que atendam integralmente às especificações do Edital, nas quantidades licitadas e nas condições reais de fornecimento em Porto Alegre/RS, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;

d) alterado o valor, a republicação do Edital com a designação de nova data para a sessão pública, nos termos do item 10.5 do Edital e do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para que todos os licitantes formulem suas propostas nas mesmas condições.

Requer, por fim, que todas as comunicações relativas a esta peça sejam dirigidas ao endereço eletrônico juridico1@grupom3.com.br.

Nestes termos, pede deferimento.

M3 BUSINESS GROUP LTDA:54494740000150

Assinado de forma digital por M3 BUSINESS GROUP LTDA:54494740000150
Dados: 2026.11.24 15:36:37 -03'00'

Porto Belo/SC, 24 de novembro de 2026.

**M3 BUSINESS GROUP LTDA**
CNPJ nº 54.494.740/0001-50
MATHEUS ALEXANDRE GRANDO
Sócio administrador
juridico1@grupom3.com.br
(48) 92003-7428 · (47) 99186-0966

Assunto Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico CRMV-RS nº 05/2026 - Item 3

De juridico2@grupom3.com.br <juridico2@grupom3.com.br>

Para pregao@crmvrs.gov.br <pregao@crmvrs.gov.br>

Cc juridico1@grupom3.com.br <juridico1@grupom3.com.br>

Data terça-feira 24 de novembro de 2026 16:44:14

**Prezado(a) Pregoeiro(a)**,

A **M3 BUSINESS GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ nº **54.494.740/0001-50**, encaminha, em anexo, impugnação ao **Pregão Eletrônico CRMV-RS nº 05/2026**, UASG **925163**, Processo Administrativo nº **0520018.00000084/2026-79**.

A manifestação questiona o preço estimado do **item 3 — switch gerenciável com, no mínimo, 16 portas RJ45 Gigabit e gerenciamento centralizado em nuvem**, fixado em **R$ 863,00 por unidade**, para aquisição de **6 unidades**.

A peça solicita a verificação da correspondência dos preços pesquisados com o conjunto das características exigidas, considerando o modelo de referência **TP-Link ES216G** ou equipamentos equivalentes que atendam integralmente às especificações.

Requer-se a disponibilização da memória de cálculo e das cotações ou registros utilizados, com suas datas, fornecedores, especificações, marcas, modelos e critério de cálculo, bem como a revisão do preço estimado mediante nova pesquisa compatível com os quantitativos e as condições de fornecimento em Porto Alegre/RS.

Caso a alteração afete a formulação das propostas, solicita-se a republicação do edital com definição de nova data para a sessão.

Solicitamos a confirmação do recebimento, a juntada da impugnação aos autos e a comunicação da decisão ao endereço **juridico2@grupom3.com.br**.

Atenciosamente,

**Anna Karolyna Batista - Jurídico**
**M3 BUSINESS GROUP LTDA**
CNPJ: 54.494.740/0001-50
juridico2@grupom3.com.br
(48) 92003-7428

Anexos
30 - IMPUGNACAO - CRMV-RS - PE 05_2026.pdf (201 kB)